REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 positivam a necessidade de preservação de bens culturais de natureza material e imaterial, tendo em vista a extensão da noção de patrimônio cultural pela literatura constitucional, faz-se necessário o reconhecimento de tais bens culturais de natureza imaterial como práticas e domínios da vida social;

b) no art. 216 da Constituição Federal, a definição de patrimônio é consagrada em dimensão material e imaterial, incluindo tanto as obras arquitetônicas, artísticas, urbanísticas e sítios arqueológicos quanto bens de natureza imaterial, observados através de celebrações e sabres da cultura popular;

c) o IPAC atua na salvaguarda de bens culturais tangíveis e intangíveis e na política pública estadual do patrimônio cultural;

d) a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) conceitua como patrimônio imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural", sendo tal definição consoante à Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006;

e) o Patrimônio Cultural Imaterial é passado entre as gerações, elucidando um sentimento de tradição e identidade, este bem é recriado de forma contínua pelos grupos e comunidades na medida em que se identificam com seu

ambiente; assim, preservar bens culturais imateriais é promover respeito às criações humanas e, além disso, às diferenças culturais;

f) a “Festa de Iemanjá”, que ocorre a cada dia 2 de fevereiro, é uma celebração que faz parte de um conjunto de práticas religiosas do Candomblé, religião de matriz africana fortemente presente na cidade de Salvador, traduzindo práticas de religiosidade, musicalidade, além de trazer consigo danças, comidas, bebidas, artes, artesanatos, mitologias e narrativas típicas, firmando, portanto, manifestações de natureza imaterial,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao IPAC, Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult), a promoção do registro do bem cultural “Festa de Iemanjá”, que ocorre a cada dia 2 de fevereiro, como patrimônio cultural baiano.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes